



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS MUNICIPAL	1
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021	4
EDITAL Nº 01/SEMED/2021	5

### DECRETO MUNICIPAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instalação do Fórum Municipal de Educação e nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação do município de Porto Franco - MA, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 011/2015, de 24 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação - FME de Porto Franco - MA, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional Participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Porto franco - MA;

### RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências e audiências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2.º O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades e seus respectivos representantes a seguir nomeados, para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do plano municipal de educação do município de Porto Franco - MA:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Presidente: Nalva Veras da Silva Morais - CPF: 895.141.903-78

Coordenadora Geral: Marcilene Pereira de Sousa - CPF:522.459.693-91

Titular: Ivone Ribeiro Sousa Mota - CPF: 034. 865. 363-89

Suplente: Euracy Costa Bandeira - CPF: 842.451.743-15

II - Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Rafael Brito Franco - CPF: 050.685.573-23

Suplente: Maria Arlete de Almeida Rodrigues - CPF: 931336.103-04

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## III - Representantes da Contabilidade Geral do Município

Titular: Ardiles Silva Soares - CPF: 629.089.103-06

Suplente: Thaisy Pimentel Brandão - CPF: 019.268.141-93

## IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Samara Glenda de Conceição dos Santos - CPF: 035.882.673-01

Suplente: Louriene de Jesus Moreira - CPF: 617.178.193-20

## V - Representantes do Conselho Tutelar de Porto Franco

Titular: Elziana de Souza Miranda - CPF: 956.427.063-49

Suplente: Flavia Carvalho Barros - CPF: 487.826.293-15

## VI - Representantes das Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento

Titular: Regina de Oliveira Miranda - CPF: 659.532.591-91

Suplente: Fortunato Macedo Filho -CPF: 131.329.971-53

## VII - Representantes da Câmara Municipal

Titular: Gleison Rodrigues da Silva - CPF: 686.986.663-53

Suplente: Rogério Gomes Araújo - CPF: 467.098.863-87

## VIII - Representantes Religiosos

Titular: Aline da Silva Lopes Bandeira - CPF: 023.242.863-86

Suplente: Geane da Silva - CPF: 744.067.012-49

## IX - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Joana Pereira de Sousa - CPF: 570.573.973-72

Suplente: Ivaneide Rodrigues da Silva Egito - CPF: 436.274.713-34

## X - Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME

Titular: Noélia Maria Gomes Macedo - CPF: 208.648.763-00

Suplente: Josilene Estrela Guimarães -CPF: 748.264.413-04

## XI - Representantes do Sindicato de Professores

Titular: Aldenice Vargas da Costa. - CPF: 742493633-68

Suplente: Celia Maria Araújo de Sousa -CPF: 989.872.833-72

## XII - Representantes da Escola Estadual de Ensino Médio

Titular: Maria de Jesus de Sousa Santos - CPF: 205.310.873-87

Suplente: Christiane Barros Carvalho Noletto - CPF: 422.744.781-04

## XIII - Representantes de Alunos

Titular: Elinária Reis de Sousa - CPF: 096.509.783-80

Suplente: Letícia Vitória de Sousa Santos - CPF: 120.293.883-35

## XIV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marco Aurélio Gonzaga Santos - CPF: 351.676.373-68

Suplente: Lucianna Mirelle de Sá Trabulsi - CPF: 667.365.103-25

## XV - Representantes de Diretores

Titular: Cintya Ferreira da Silva Lopes - CPF: 015.892.343-08

Suplente: Gilmair Araújo Marinho Brasil - CPF: 467.678.271-34

## XVI - Representantes de Pais

Titular: Gabriela Sousa Amarante - CPF: 040.719.593-98

Suplente: Esther de Sousa Miranda Costa -CPF: 034.333.423-26

## XVII - Representantes da Assistência Pedagógica SEMED

Titular: Dilma Marinho Rocha da Silva - CPF: 852.696.893-91

Suplente: Sandilêa Macedo Medeiros - CPF: 375.237.831-04

## XVIII - Representantes da Educação Especial

Titular: Sabina Carneiro Conceição - CPF: 467.221.063-49

Suplente: Marlene da Costa Martins Ribeiro - CPF: 467.098.943-04

## XIX - Representantes da Educação do Campo:

Titular: Enei Mota de Aguiar - CPF: 522.454.893-49

Suplente: Vandirlene da Rocha Marinho -CPF: 402.218.903-78

## XX - Representantes do Ensino Superior e Tecnológico:

Titular: Maria Alice Viana Egypto - CPF: 402.152.023-68

Suplente: Maria das Dores Silva dos Santos - CPF: 630.443.403-06

Art. 3.º Os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



a atuação de tais membros constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação dará- o suporte operacional e assessoria técnica às reuniões e trabalhos do Fórum.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui e nomeia a equipe técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do município de Porto Franco, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais; Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 11/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Porto Franco/MA, Lei nº 11/2015, decênio 2015-2025.

Art. 2.º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V - Elaborar a versão preliminar e revisão do PME e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII - Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do município;

VIII - Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; e

X - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Nomear, para compor a Comissão Coordenadora do PME, de que trata o presente decreto:

I - Secretaria Municipal de Educação: Naiva Veras da Silva Moraes e Marcilene Pereira de Sousa;

II - Conselho Municipal de Educação: Josilene Estrela Guimarães e Noélia Maria Gomes Macedo;

III - Câmara Municipal de Educação: Gleison Rodrigues da Silva e Rogério Gomes Araújo;

IV - Procuradoria Geral do Município: Neirivan Rodrigues Silva Chaves e Rafael Brito Franco;

V - Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento: Regina de Oliveira Miranda e Fortunato Macedo Filho;

VI - Contabilidade Geral do Município: Ardiles Silva Soares e Thaisy Pimentel Brandão;

VII - Representante do Ensino Público Municipal: Marinalva Gomes de Sousa e Liliane Figueiredo Barros Milhomem;

VIII - Representante do Ensino Superior e Técnico - Marilene Queiroz de Almeida e Maria das Dores Silva dos Santos;

IX - Representante do Fórum Municipal de Educação - Ivaneide Rodrigues da Silva Egito e Joana Pereira de Sousa;

X - Representante da Diretoria de Ensino - Ivone Ribeiro de Sousa Mota;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



XI - Representante da Educação Especial - Sabina Carneiro Conceição e Marlene da Costa Martins Ribeiro;  
XII - Representante da Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos - Enei Mota de Aguiar e Sandilêa Macedo Medeiros;  
Art.4.º Nomear, para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, de que trata o presente decreto, os seguintes membros:  
I - Diego Oliveira da Silva - Coordenador do Censo Escolar  
II- Euracy Costa Bandeira - Coordenadora de Gabinete  
III - Gabriela Sousa Amarante - Coordenação 6º ao 9º do Ensino Fundamental (anos finais)  
IV - Jeferson Neves Cruz Dias - Coordenador de Apoio e Gerenciamento Escolar  
V- José Edmilton Siqueira Monteiro- Tecnologia Educacional  
VI - Mircia Marinho Monteiro - Assessora Técnica de Educação  
VII - Quélvia de Sousa Teixeira - Assessora Técnica de Educação  
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretária Municipal de Educação do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, NALVA VERAS DA SILVA MORAIS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Seleção Pública para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, do município de Porto Franco -MA:

1. Marcilene Pereira de Sousa, CPF 522.459.693-91
2. Ivone Ribeiro de Sousa Mota, CPF 034.865.363-89
3. Josilene Estrela Guimarães, CPF 748264413-04
4. Euracy Costa Bandeira, CPF 842.451.743-15

Art. 2º A Comissão ficará responsável de acompanhar todo processo seletivo por meio análise dos documentos apresentados.

Art.3º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nalva Veras da Silva Moraes  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER  
EDITAL Nº 01/SEMED/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar na Rede Pública Municipal, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 ofertado pelo Ministério da Educação (MEC).

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**1. DO PROGRAMA**

**1.1 . Dos Objetivos do Programa Tempo de Aprender**

- I. Melhorar a qualidade da Alfabetização no Brasil, realizando ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores;
- II. Disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais;
- III. Aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada;
- IV. Valorizar os professores e gestores da alfabetização nas Escolas Públicas brasileiras;
- V. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- VI. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- VII. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- VIII. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**2. DA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Porto Franco-MA, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais atendidas pelo programa.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, na escola com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- V. Capacidade de comunicação e diálogo;
- VI. Participar dos Cursos de formação disponibilizados pelo Programa Tempo de Aprender.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA, através da Comissão constituída pela Prefeitura Municipal.

**3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária ou professores com Licenciatura;
- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
- Pessoas com no mínimo Ensino Médio Completo.

**4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I - cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II - trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

4.4. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

4.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas unidades escolares.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A atividade do Assistente de Alfabetização junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais por turma do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução Nº 06 de 20 abril de 2021, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

5.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.5. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele em vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII. Participar dos Cursos on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

6.2. As inscrições serão realizadas nos dias 13 e 14 de janeiro de 2022, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Travessa Maranhão Sobrinho, 70, Centro - Porto Franco - MA.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada pela Secretaria.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de cursos de formação continuada, na área da Educação, emitidas por órgãos competentes, nos últimos três anos.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

#### 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão preenchidas as vagas necessárias para todas as turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Porto Franco-MA, atendidas pelo Programa Tempo de Aprender;

7.2. Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas que serão preenchidas de acordo com a necessidade das escolas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados seguindo a ordem de classificação, em caso de desistência e/ou necessidade de substituição de assistente.

7.3. Aos Assistentes de Alfabetização selecionados devem ser atribuídas no máximo quatro turmas, em cada período, em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

7.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados durante a validade deste para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

#### 8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, para seleção dos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

8.2. A seleção se dará contagem de títulos que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação

Pedagogo e/ou Licenciado 10 pontos

Cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena/Magistério 05 pontos

Magistério em nível médio 03 pontos

Ensino Médio 02 pontos

Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) 01 ponto a cada seis meses

Cursos de formação continuada na Área de Educação 0,5 ponto (meio ponto a cada quarenta horas)

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação no dia 31 de janeiro de 2021.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.9. O início das atividades do Assistente de Alfabetização está condicionado ao recebimento do recurso do Governo Federal através do Programa PDDE/ Alfabetização

#### 9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades voluntárias de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.4. A convocação se dará a partir do início das aulas em 2022, seguindo as definições do programa.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender e no item 4.3, I e II deste edital.

10.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA e Comissão constituída.

Porto Franco - MA, 15 de dezembro de 2021.

Nalva Veras da Silva Morais  
Secretária Municipal de Educação

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f96040ca45e4ae853ce9c043ef3db4319db6f7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

